



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 106178595

Ref.: Ofício SGP-23 nº 1151/2023

Senhor Presidente,

Reportando-me ao Ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento RDS nº 1539/2023, de autoria do Vereador Professor Toninho Vespoli, restituo-lhe o presente instruído com cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação (SME), a respeito de previsão constante de convenção coletiva de trabalho, especificamente, da que estabelece que “[...] o empregado que tenha jornada superior a seis horas e não possa ser atendido pelo sistema de refeição do empregador, no próprio local de trabalho ou em restaurantes conveniados, terão direito a vale refeição no valor de R\$ 32,64 (trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos)”.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

TATIANA ROBLES SEFERJAN

Chefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Tatiana Robles Seferjan
Chefe de Gabinete
Em 12/07/2024, às 11:32.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **106178595** e o código CRC **233EB648**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional**

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Mariana - São Paulo/SP - CEP 04037-003

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0004288-4**Encaminhamento SME/COGED Nº 096290600**

São Paulo, 04 de janeiro de 2024.

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo/Vereador Professor Toninho Vespoli.

ASSUNTO: Ofício SGP-23 nº 1151/2023 - Requerimento RDS nº 1539/2023. Solicitação de informações a respeito da convenção coletiva de trabalho que prevê que o empregado que tenha jornada superior a seis horas e não possa ser atendido pelo sistema de refeição do empregador, no próprio local de trabalho ou em restaurantes conveniados, terão direito a vale refeição no valor de R\$ 32,64 (trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

SME/ASPAR**Sr. Assessor**

Em atenção ao ofício inaugural, informamos que os funcionários das unidades parceiras são atendidos em suas refeições no próprio local de trabalho, adquirido com recursos mensais repassados aos contratantes, no caso as OSCs.

Ressaltamos que na prestação de contas são apresentadas as informações referente à aquisição dos gêneros alimentícios, tanto para as crianças quanto para funcionários, conforme plano de trabalho da organização.

Esclarecemos que cabe ao contratante a decisão da oferta de refeição no local ou vale refeição aos seus funcionários e que não visumbramos ação desta pasta nesse sentido. Possíveis situações de prejuízo de direitos devem ser tratadas com o empregador, sindicato da categoria ou outras instâncias que tratem dos direitos dos trabalhadores.

**Fatima Cristina Abrao**
Coordenador(a) Geral

Em 05/01/2024, às 11:06.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **096290600** e o código CRC **F4A58124**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Núcleo Secretário(a) Adjunto(a)

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 33960176

PROCESSO 6010.2023/0004288-4

Encaminhamento SME/SEC. ADJ Nº 096381320

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo/Vereador Professor Toninho Vespoli.

ASSUNTO: Ofício SGP-23 nº 1151/2023 - Requerimento RDS nº 1539/2023. Solicitação de informações a respeito da convenção coletiva de trabalho que prevê que o empregado que tenha jornada superior a seis horas e não possa ser atendido pelo sistema de refeição do empregador, no próprio local de trabalho ou em restaurantes conveniados, terão direito a vale refeição no valor de R\$ 32,64 (trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

PREF/CASA CIVIL

Senhora Chefe de Gabinete

Em atenção ao ofício inaugural, restituímos o presente com as informações prestadas pela área técnica desta Pasta (096290600), permanecendo à disposição no caso de eventuais dúvidas.



Bruno Lopes Correia

Secretário(a) Adjunto(a)

Em 02/07/2024, às 15:32.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **096381320** e o código CRC **7B1581F8**.